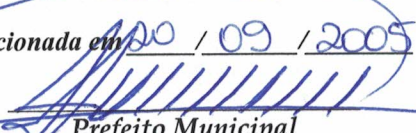
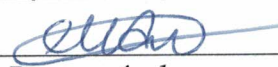


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Complementar nº 044/2005.
De 20 de setembro de 2005

Lei nº 044 / 2005
Sancionada em 20 / 09 / 2005

Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL

EM 20 / 09 / 2005

Responsável

Cria cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

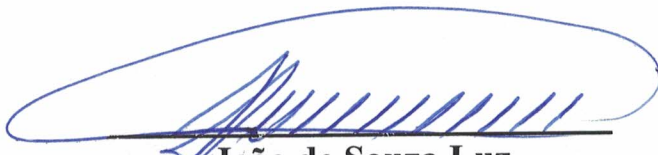
O Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Sr. João de Souza Luz, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º - Fica criado o cargo em provimento efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental, pertencente ao grupo ocupacional de serviços elementares, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único: O cargo constante do *caput* deste artigo é parte integrante do Anexo Único - Cargos de Provimento Efetivo desta Lei, com quantidade de vagas, escolaridade e vencimento inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2005.


João de Souza Luz
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas			Escolaridade	Vencimento Inicial R\$
	Ocupadas	Abertas	Total		
Agente de Fiscalização Ambiental		05	05	Ensino Fundamental Incompleto	636,55